

Métodos e Parâmetros para Apreciação de Candidaturas a Diretor do Agrupamento de Escolas de Infante D. Pedro para o quadriénio 2026-2030

REQUISITOS PARA ADMISSÃO AO CONCURSO

Métodos	Parâmetros	P / NP
A - Data de Candidatura	1 - Cumpre o definido	
B - Apresentação do requerimento	1 - Formalizado em modelo próprio	
C - Curriculum Vitae	1 - Entrega	
	2 - Data e assinatura	
	3 - Declaração autenticada pelo serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço.	
	4 - Fotocópia autenticada, ou certidão, do documento comprovativo das habilitações literárias e certificados relativos à situação profissional	
	5 - Declaração autenticada pelo serviço de origem, do tempo de serviço no exercício das funções previstas nas alíneas b) e c) do número 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho	
	6 - Fotocópia, se autorizada pelo candidato, do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte, ou do Cartão do Cidadão ou, em alternativa, registo dos dados destes documentos e conferência de autenticidade pelos serviços administrativos.	
	7 - Prova documental dos elementos constantes do Curriculum Vitae, com exceção daquela que já se encontre arquivada no respetivo processo individual existente no Agrupamento de Escolas	
	8 - Declaração de consentimento para recolha e tratamento de dados pessoais para fins do Procedimento Concursal, nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD)	
D - Análise do Curriculum Vitae	1 a.1) - Docente de carreira do ensino público	
	1 a.2) - Professor profissionalizado com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo	

	2 - Tempo de serviço (mínimo 5 anos)	
	3 - Qualificado para o exercício de funções de administração e gestão escolar devido a:	
	3 a.1) - Ser detentor de habilitação específica para o efeito, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 56º do ECD	
	3 a.2) - Ser detentor de habilitação específica para o efeito, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 56º do ECD	
	3 b) Possuir experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de Diretor, Subdiretor ou Adjunto do Diretor, Presidente ou Vice-presidente do Conselho Executivo, Diretor Executivo ou Adjunto do Diretor Executivo ou Membro do Conselho Diretivo e/ou Executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo DL n.º 137/2012 de 2 de julho, pelo DL n.º 115 -A/98, de 4 de maio, alterado pelo DL n.º 75/2008, de 22 de abril, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo DL n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo DL n.º 769 -A/76, de 23 de outubro	
	3 c) Possuir experiência de, pelo menos, três anos como Diretor ou Diretor Pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo	
	3 d) Possuir currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da Comissão Especialmente Designada do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas	
E - Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas	1 - Entrega	
	2 - Data e assinatura	
	3 - Está paginado e contém, no máximo, 20 páginas A4, excluindo anexos, com margens de 2 cm, redigidas em letra tipo Calibri, tamanho 12 e espaçamento entre linhas de 1,5.	
F - Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas	1 - Identifica os problemas	
	2 - Define a Missão, as Metas e as Grandes Linhas de Orientação da Ação	
	3 - Explicita o Plano Estratégico a implementar no mandato e a sua programação	

ECD	Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário
P	Preenche as condições necessárias para a Admissão da Candidatura
NP	Não preenche as condições necessárias para a Admissão da Candidatura

1. ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

Métodos	Parâmetros	R / NR
A - Análise do Curriculum Vitae	1 - Habilitações Académicas para o exercício do cargo	
	2 - Experiência em funções de administração e gestão escolar	
	3 - Outras Experiências — participação em investigação, estudos, projetos com publicação de trabalhos, artigos ou livros, comunicações escritas, etc., que sejam consideradas de mérito profissional ou científico e/ou com afinidade funcional com o cargo	
	4 - Formação profissional — cursos de especialização, excluindo os considerados no fator das habilitações académicas, seminários ou outras ações de formação, com avaliação, relacionadas com a área funcional da Gestão Escolar, em que o candidato tenha participado como formando ou formador	

R	Reúne condições para o exercício do cargo
NR	Não reúne condições para o exercício do cargo

2. ANÁLISE DO PROJETO DE INTERVENÇÃO

Métodos	Parâmetros	R / NR
A - Análise do Projeto de Intervenção	1 - Apreciação da forma	
	1 a) - Apresentação do documento	
	1 b) - Estrutura — Organização dos conteúdos	
	1 c) - Expressão escrita – correção linguística	
	1 d) - Coerência e coesão discursiva	
	1 e) - Objetividade – elementos essenciais Vs elementos supérfluos	
	2- Apreciação de Conteúdo	
	2 a) - Relevância do Projeto — pertinência, adequação, exequibilidade, criatividade e abrangência	
	2 b) - A missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação	
	2 c) - Pertinência do plano estratégico	
	2 d) - Programação apresentada — calendarização, estratégias de intervenção propostas e recursos a mobilizar	

R	Reúne condições para o exercício do cargo
----------	---

NR	Não reúne condições para o exercício do cargo
-----------	---

3. ENTREVISTA INDIVIDUAL

Métodos	Parâmetros	R / NR
A - Entrevista	1 - Capacidade de exposição, comunicação e argumentação	
	2 - Visão estratégica e estrutural do Ensino Pré-escolar, Básico e Secundário em Portugal	
	3 - Conhecimento da realidade escolar no Agrupamento de Escolas	
	4 - Sensibilidade para os problemas multifacetados da comunidade escolar	
	5 - Postura de liderança e organização	
	6 - Relevância das motivações da candidatura	
	7 - Adequação do perfil do candidato às exigências do cargo	
	8 - Coerência e assertividade do discurso relativamente ao defendido no Projeto de Intervenção	

R	Reúne condições para o exercício do cargo
----------	---

NR	Não reúne condições para o exercício do cargo
-----------	---

Aprovado na reunião de Conselho Geral de 30 de março de 2026.

O(A) presidente do Conselho Geral

(nome)